

PROC. ADM. Nº.44412/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 19/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026

PROCESSO ADM Nº 44412/2026

DISPENSA ELETRÔNICA nº 19/2026		Data de Abertura: 13/05/2025 às 10:00 (horario de Brasília) no sítio www.bll.org.br	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE SONORIZAÇÃO E SUPORTES INSTITUCIONAIS, DESTINADO AO APARELHAMENTO LOGÍSTICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CERIMONIAIS E ATIVIDADES EDUCATIVAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
Valor estimado			
R\$ 15.328,19 (QUINZE MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO	Item

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XI)

Requisitos Básicos:

Conforme item Termo de Referência

Requisitos Específicos:

- Qualificação Técnico
Conforme Termo de Referência

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.
NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação, caso de diligência

Até 24 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

Pedidos de Esclarecimentos

Conforme Edital

Impugnações

Conforme Edital

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, Torna público que a Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com amparo no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 081.2023e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Do dia **08/05/2026 das 08:00** até, Dia **13/05/2026** às 10h00min (horario de Brasilia).

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia **13/05/2026** a partir das **10:00** (horario de Brasilia) horas com duração de **06** (seis) horas de disputa. Link da Plataforma Eletrônica: www.bll.org.br.

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: **(41) 3097-4600**– contato@bll.org.br

Recursos Orçamentários: Descrito no item 1.5 do termo de referência.

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de kit de sonorização e suportes institucionais, destinado ao aparelhamento logístico necessário à realização de pequenos eventos institucionais, cerimoniais e atividades educativas no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. A contratação será, conforme especificações constantes do **Anexo V**.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Secretaria, denominado “**Agente de contratação**”, nomeado nos autos do processo conforme Portaria nº 436/2026 de 22 de abril de 2026.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de Várzea Grande a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de

sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

i) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

2.2.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.2.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

2.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os

PROC. ADM. Nº.44412/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 19/2026

serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **10:00HS** (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido **06** (seis) horas de disputa.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances será de 0,01.**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

PROC. ADM. Nº.44412/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 19/2026

4.7. Imediatamente após o período de **06** (seis) horas de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitário ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**
- 5.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a

PROC. ADM. Nº.44412/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 19/2026

encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.10. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

6.11. No caso de ME/EPP, apresentação de declaração de enquadramento da empresa, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (**ANEXO IV**).

6.12. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III);

6.13. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (**ANEXO III**).

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.2. O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de **12** (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade

mais grave (art. 156,§4º, da Lei);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

8.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.3. Multa:

a) Moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e;

b) Compensatória de **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

8.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

8.4.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

8.4.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158

da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

9.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 67, de 08 de Julho de 2021.

9.3. O disposto nos subitens “9.2.1” e “9.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

9.4. No caso do subitem “9.2.2”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

9.15 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e

PROC. ADM. Nº.44412/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 19/2026

alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição sumária do objeto;**
- ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;**
- ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de ME ou EPP;**
- ANEXO V – Termo de Referência;**
- ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO VII - Termo de Contrato;**
- ANEXO VIII – Ficha Cadastral;**
- ANEXO IX – Termo de Recebimento Provisório;**
- ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;**
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E COMPROMISSO COM AS NORMATIVAS ANTICORRUPÇÃO.**

Várzea Grande/MT, 06 de maio de 2026

Jaqueline Favetti
Secretaria Municipal de Administração (Interina)

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE SONORIZAÇÃO E SUPORTES INSTITUCIONAIS, DESTINADO AO APARELHAMENTO LOGÍSTICO NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CERIMONIAIS E ATIVIDADES EDUCATIVAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

As demais especificações técnicas mínimas exigidas para cada item estão devidamente descritas no Termo de Referência, que integra e vincula o presente edital para todos os fins.

Item	Cód. TCE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado (R\$)
1	84667	Caixa de som ativa 350W – padrão profissional	2	R\$ 3.894,50	R\$ 7.789,00
2	136502-9	Microfone com fio – padrão profissional	2	R\$ 1.381,79	R\$ 2.763,57
3	18655	Microfone sem fio – padrão profissional	4	R\$ 894,00	R\$ 3.576,00
4	73950	Pedestal para microfone (tripé com girafa)	2	R\$ 161,86	R\$ 323,72
5	371658-9	Pedestal para caixa de som (tripé 35 mm)	2	R\$ 231,45	R\$ 462,90
6	243571-3	Suporte para banner 2,20 m	5	R\$ 82,60	R\$ 413,00
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$ 15.328,19 (QUINZE MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)					

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

NOTA: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no Portal Eletrônico BLL que efetivamente irá executar o objeto da presente dispensa, sob pena de irrevogável inabilitação do participante.

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas **Jurídicas(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa; Art. 92, inciso III, do Decreto n. ° 81/2023.

2.4 Prova de regularidade fiscal perante o **Município** do domicílio ou sede do fornecedor, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa; Art. 92, inciso IV, do Decreto n. ° 81/2023.

2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), dispensada para pessoas físicas; Art. 92, inciso VI, do Decreto n. ° 81/2023.

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Art. 92, inciso VII, do Decreto n. ° 81/2023.

2.7 prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

2.8 Qualificação Economica-fianceira:

- a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b)** Apresentar balanço patrimonial, DRE, dos ultimos exercicios já exigíveis

- c) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

2.9 Qualificação Técnica

- a) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto do certame, através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de fornecimento e instalação de equipamentos similares, além de outros documentos exigidos no edital, se cabíveis.

2.10 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

2.10.1 Microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

2.10.2 Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da **CGU** que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Art. 92, inciso VIII, do Decreto n.º 81/2023.

2.10.3 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação..

2.10.4 Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

2.10.5 Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Jaqueline Favetti
Secretaria Municipal de Administração (Interina)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Dispensa Eletrônica nº _____ / _____ Processo nº _____ / _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VIII do artigo 68 da Lei n.º 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Dispensa Eletrônica n.º...../ , realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

DECLARO, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º, § 4º da Lei citada.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA nº 15/2026
apartado



ANEXO VI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021 E
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT	NOME DO PRODOTO	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de kit de sonorização e suportes institucionais, destinado ao aparelhamento logístico necessário à realização de pequenos eventos institucionais, cerimoniais e atividades educativas no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Estão inclusos no fornecimento os serviços de entrega, instalação, suporte técnico inicial e treinamento dos servidores responsáveis pela operação

Valor unitário da proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

- Razão social –
- nº do cnpj:
- endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no aviso de dispensa delicitação.

Várzea Grande-MT, ___ de _____ de 2026

assinatura do responsável cpf:

obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO'

PROCESSO Nº. 44412/2026

DISPENSA Nº. XXXXX

A Minuta de Contrato encontra-se disponível para download no site

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/> – link Licitações – Dispensa Eletrônica Nº. XX/2026

ou no <https://bll.org.br/> ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no

endereço pregaovg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROC. ADM. Nº.44412/2026

DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 19/2026

**ANEXO VIII
FICHA CADASTRAL**

DISPENSA	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)	Nº. XX/2026
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO:	CIDADE :	
ESTADO:	CEP:	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
Nº. TELEFONE :	EMAIL:	
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA

PROC. ADM. Nº.44412/2026

DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 19/2026

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Várzea Grande, neste ato representado pelo(a) servidor(a): _____, Matricula: _____

CPF: _____, declara receber o objeto (equipamento), constantes na Nota de Empenho Nº.: _____, da Empresa: _____

_____, PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Várzea Grande – MT, _____ de _____ de 2026

Pela: _____
(carimbo e assinatura)

Pela: _____
(carimbo e assinatura)

ANEXO X- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Várzea Grande, neste ato representado pelo(a) servidor(a): _____
_____, Matrícula: _____

CPF: _____, declara receber o objeto (equipamento), constantes na Nota de Empenho n.º: _____, da Empresa: _____
_____, DEFINITIVAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Várzea Grande – MT, de _____ de 2026

Pela: _____
(carimbo e assinatura)

Pela: _____
(carimbo e assinatura)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E COMPROMISSO COM AS NORMATIVAS ANTICORRUPÇÃO

A _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída e em regular funcionamento, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º _____, neste ato representada por seu representante legal devidamente constituído e com poderes específicos para tanto, na forma de seus atos constitutivos, vem, perante o presente instrumento, DECLARAR, sob as cominações legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e demais dispositivos correlatos, o seguinte:

I. DO CONHECIMENTO E ADERÊNCIA ÀS NORMATIVAS ANTICORRUPÇÃO

DECLARA possuir pleno conhecimento, compreensão e ciência integral dos preceitos, dispositivos e disposições constantes da legislação anticorrupção brasileira, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2.848/1940), bem como as demais normativas nacionais e internacionais aplicáveis ao objeto contratual em questão.

COMPROMETE-SE, de forma irrevogável e irretroatável, a abster-se, durante toda a vigência da relação contratual, de qualquer prática, conduta, ato ou omissão que possa constituir violação, infringência ou desconformidade com as disposições das referidas Regras e Normativas Anticorrupção, tanto por si própria quanto por meio de seus administradores, diretores executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, mandatários, procuradores, bem como seus sócios, acionistas e demais representantes que atuem em seu nome ou representação.

II. DA CONDUÇÃO ÉTICA DOS NEGÓCIOS

OBRIGA-SE a conduzir, de forma perene e sistemática, todas as suas práticas comerciais, operacionais e administrativas relacionadas à consecução e execução do presente instrumento contratual, pautando-se rigorosamente pelos mais elevados padrões éticos, morais e de integridade, em estrita conformidade com os preceitos legais, regulamentares e normativos aplicáveis à espécie.

III. DAS VEDAÇÕES ESPECÍFICAS

DECLARA E GARANTE que, durante todo o período de execução do presente contrato, nem a empresa declarante, nem qualquer de seus diretores, administradores, empregados, colaboradores, agentes, prepostos, mandatários, sócios ou demais representantes atuando em seu nome, ou por sua conta:

- a) Oferecerão, darão, pagarão, prometerão, pagar ou autorizarão o pagamento, de forma direta ou indireta, por interposta pessoa ou por qualquer meio, de numerário, vantagens pecuniárias, bens, serviços, presentes, hospitalidades, favores ou qualquer coisa que possua valor econômico;
- b) Direcionarão tais benefícios a quaisquer autoridades governamentais, agentes públicos, servidores públicos, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista, consultores, representantes, parceiros comerciais, ou quaisquer terceiros;
- c) Com a finalidade específica de influenciar, determinar, condicionar ou direcionar qualquer ato administrativo, decisão governamental, procedimento licitatório, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, privilégio ilegítimo, ou para direcionar oportunidades de negócios em favor de qualquer pessoa física ou jurídica;
- d) De modo que configure violação das Regras e Normativas Anticorrupção anteriormente mencionadas.

IV. DO DIREITO DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

A empresa declarante, por si e em nome de todos os seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários, sócios e acionistas que atuem em sua representação, RECONHECE E CONCORDA EXPRESSAMENTE que a parte contratante ou seu cliente final deterão o direito irrestrito de realizar procedimentos de auditoria, fiscalização, monitoramento e verificação, visando certificar-se da conformidade contínua e permanente com as declarações, garantias e compromissos assumidos no presente instrumento.

COMPROMETE-SE a cooperar plena, irrestrita e tempestivamente em qualquer auditoria, inspeção ou procedimento de verificação realizado nos termos desta Declaração,

PROC. ADM. Nº.44412/2026

DISPENSA ELETRÔNICO Nº. 19/2026

mediante notificação prévia e em prazo razoável, disponibilizando toda a documentação, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

V. DAS DECLARAÇÕES FINAIS DE CONFORMIDADE

DECLARA, SOLENE E CATEGORICAMENTE, para todos os fins de direito, que:

- Jamais violou, não viola atualmente e compromete-se a não violar no futuro, qualquer das disposições constantes das Regras e Normativas Anticorrupção aplicáveis;
- Possui plena ciência e conhecimento de que qualquer atividade, prática, conduta ou omissão que configure violação das Regras Anticorrupção é expressamente vedada e proibida pela legislação vigente;
- Tem integral conhecimento de que a comprovação, por qualquer meio de prova admitido em direito, de sua participação direta ou indireta em atos de corrupção, especialmente aqueles praticados em desfavor do Erário Público Estadual, ensejará automaticamente a possibilidade de extinção imediata do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação cumulativa das penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis.

VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Declaração constitui parte integrante e indissociável do contrato principal, produzindo todos os efeitos jurídicos dela decorrente, permanecendo em plena vigência durante todo o período de execução contratual e mesmo após sua conclusão, no que se refere aos atos praticados durante sua vigência.

A eventual nulidade, anulabilidade ou ineficácia de qualquer das cláusulas desta Declaração não contaminará as demais disposições, que permanecerão em pleno vigor e produzindo todos os seus efeitos legais.

Várzea Grande - MT, _____ de _____ de 2026

.....
Representante ou Procurador da Empresa